

Lei nº 327/64

A Câmara Municipal de Guarapari, decreta:

art. 1º - A cadeia que dá acesso a Cadeia Pública, passa a denominar-se "Cadeia Pedro Fernandes Jesus".

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari, 27 de fevereiro de 1964.

Maurício Santos

Presidente da Câmara Municipal
Secretária da Câmara Municipal
Mariana Eliza de Oliveira

Lei nº 328/64

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do imposto territorial (baldio) no que se refere o art. 4º, da lei nº 194/59.

Art. 2º - Fica elevado para R\$ 20,00 (vinte cruzeiros) o valor por metro quadrado o imposto territorial (baldio) nas seguintes ruas: Dr. Sílex Melo; Manoel Severo Simões; Simplicio Almeida; Airiaco Romalhele; Getúlio Vargas; Joaquim Lima; Edizis Cirne, e Av. Benedito de Almeida.

Art. 3º - Fica elevado para R\$ 15,00 (quinze cruzeiros) o valor por metro quadrado o imposto territorial (baldio) nas seguintes ruas e loteamentos: Rod. Adolpho etc. Simões;

Av. Bontorno; Praça da Conceição; Praça Jerônimo Monteiro; R. Helder de B. Figueira; Praça Floriano Peixoto; R. Henrique Coutinho; lot. Guilherme E. de Souza; parte baixa dos loteamentos Jardim São Judas Eadeu e Adolpho Sterck; Morro São Benedito; R. Pedro Caetano.

Art. 4º - Fica elevado para R\$ 10,00 (dez cruzeiros) o valor por metro quadrado o imposto territorial (baldio) nas seguintes ruas e loteamentos: Estrela; Ismael de Paula Soares; R. Corali; Aristides Navarro de Carvalho; Pedro José Simões; Morro Itália; Morro do Cemitério (abrangendo todas as ruas); João Batista Lima; Parte alta dos loteamentos Jardim São Judas Eadeu e Adolpho Sterck; lot. Parque da Areia Preta (Rocio) - quadras 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 -; perímetro urbano do lot. Bairro Espiranga; em Manguicala; R. Heitor Sengon; Francisco V. Passos; Rinaldo Taramuni; lots. Philomeno P. Ribeiro; Sílvia Sílvia Sengon e Soc. Territorial Guaporã Ltda. e ruas adjacentes lot. Balneário Jucunem.

Art. 5º - Fica elevado para R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) o valor por metro quadrado o imposto territorial (baldio) nas seguintes locais: lot. Herdeiros Francisco Vieira Passos; demais quadras de loteamento Parque Areia Preta (Rocio) e Bairro Maria.

Art. 6º - Fica estabelecido o valor por metro quadrado na seguinte de R\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) nas seguintes locais: perímetro urbano do bairro Espiranga; loteamento Bairro Independência (cinco); lot. Margarida E. Nascimento; lot. de Rufino Coutinho de Lima; lot. Siquinal; lot. Bairro de Fatima; lot. Costa Azul, Santa Mônica, Seliba e Quateco.

Art. 7º - O referido imposto será elevado anualmente em 20%, com exceção dos lots não vendidos, que ainda pertencentes ao loteador terá o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por metro quadrado, para efeito de pagamento do imposto territorial (baldio).

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação revogada as disposições em contrário.

M

Guarapari, 30 de março de 1964

Maurício Santos

Presidente da Câmara Municipal
Secretaria da Câmara Municipal
Mariano Eliza de Oliveira

Lei nº 329/64

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajustamento de vencimentos aos servidores municipais, inclusive aos funcionários aposentados, obedecendo a seguinte tabela:

1	Eliza Oliveira	Presameira	CRB	65.000,00
2	Antonio Carlos Leijio	Escriturario	CRB	35.000,00
3	Antonio Benedito Leijio	Escriturario	CRB	35.000,00
4	Eldino Bezouha Otero	Escriturario	CRB	35.000,00
5		Escriturario	CRB	32.400,00
6	Mariano Eliza Oliveira	Sec. Câmara	"	35.000,00
7	Paulo Roberto Calmon	Sec. Prefeito	"	35.000,00
8	Jacson Ucceli	Protocolista	"	20.000,00
9	Antonio Schneider	Contínuo	"	32.400,00
10	José Capistrano	S. Geral	"	55.000,00
11	José dos Santos Rangel	S. Auxiliar	"	32.400,00
12	José de Freitas do Santana	S. Auxiliar	"	32.400,00
13	Leino Pinto da Silva	Enc. Obras	"	55.000,00
14	Saldada Souza	Enc. Cemitério	"	32.400,00